

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de agosto de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA N.º 525/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o n.º 32779/2019, juntado ao expediente n.º 11160/2017, 14/3/2017;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula n.º 999.972, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, por infração, em tese ao disposto no art. 178, XI, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.

II - DESIGNAR as servidoras estáveis LUIZA TABOSA LOUREIRO DE FARIAS, (Presidente), HELIDA HELENA OLIVEIRA MELUL e ELAYNE CRISTINA OLIVEIRA PANTOJA (Membros), para atuarem neste procedimento.

III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de agosto de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 469150

PORTARIA N.º 023/2019-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir o tratamento de saúde digno a pessoa com deficiência NALBER FERREIRA SOUSA, diagnosticado com TEA (CID F84), em especial o fornecimento do medicamento RISPERIDON 1mg/ml, nomeando para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente; Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania; Afixe-se esta Portaria no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP); Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde, para providências e informações, encaminhando-se cópia da Portaria; Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 26 de agosto de 2019.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém.

Protocolo: 468785

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N.º 01/2019 – MP/PJG/CGMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 18, inciso XII, e 37, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, combinados com os artigos 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP);

CONSIDERANDO o Ofício nº 10/2019/5ªPROCJCRIM, encaminhado pela Exma. Procuradora de Justiça, Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja, informando o prejuízo de sua atuação em razão de ausência do encaminhamento dos registros audiovisuais do Processo nº 0005751-59.2014.8.14.0115;

CONSIDERANDO a importância do recurso de gravação audiovisual das audiências criminais e sessões do júri, para todos os envolvidos no processo, visto que garante a absoluta fidelidade das situações ocorridas nos atos judiciais;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 405, § 2º c/c o artigo 475, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que, no interior do Estado do Pará, algumas Promotorias de Justiça que já possuem o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe instalado ainda possuem processos tramitando por meio físico e que, em outras comarcas, sequer foi instalado o referido sistema,

RESOLVE:

RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, que se encontram nas situações acima mencionadas, que solicitem aos Juizes cópias das mídias gravadas das audiências criminais e sessões do júri, após o seu encerramento, devendo ser armazenadas nas Promotorias de Justiça, a fim de que possam ser disponibilizadas às Procuradorias de Justiça, por ocasião da interposição de recursos e contrarrazões, sempre que forem solicitadas, posto que auxiliará nas atividades ministeriais exercidas pelos referidos Órgãos de 2º grau.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 28 de agosto de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 469119

**EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
SIMP Nº 010795-031/2019**

O 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, torna público a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o SIMP no 010795-031/2019, que se encontra à disposição na 13ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, na Av. Mendonça Furtado 3991, bairro Liberdade, nesta cidade de Santarém do Pará.

Portaria de Instauração nº 001/2019-MP/13ªPJCV.

Data da Instauração: 13/08/2019.

Objeto: Procedimento Administrativo com o objetivo de fiscalizar os eventos, shows e outras atividades que atraem grande público e que ocorrem na Praça de Eventos da Avenida Anysio Chaves, também conhecida como praça da Bíblia.

TÚLIO CHAVES NOVAES

13º Promotor de Justiça de Santarém, em exercício.

Protocolo: 468837

EXTRATO DA PORTARIA N.º 34/2019-MP/3ªPJTUC

A 3ª Promotoria de Justiça de Tucuruí, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do Procedimento Administrativo (SIMP n. 03187-027/2019) que se encontra à disposição nas Promotorias de Justiça de Tucuruí, situadas na Rua Dom Cornélio Vermans, nº 559, Bairro Santa Isabel, CEP 68458-400, telefones: (94) 3787-1356/ 4497; e-mail: mptucuruí@mp.pa.gov.br. Portaria n.º 34/2019-MP/3ªPJTuc

Polo ativo: ESTADO DO PARÁ (Ministério Público do Estado); ALUNOS PNE DO ENSINO MÉDIO, EM TUCURUÍ.

Polo passivo: ESTADO DO PARÁ (Secretaria de Estado de Educação – SEDUC).

Assunto: apurar a falta de profissionais de educação como INTÉRPRETE DE LIBRA e MEDIADOR EDUCACIONAL para os estudantes com deficiências, nas escolas estaduais de ensino médio, situadas no município de Tucuruí.

Francisco Charles Pacheco Teixeira

Promotor de Justiça, titular da 3ª PJ de Tucuruí.

Protocolo: 468793

EXTRATO DA PORTARIA N.º 05/2019- MP/PJSJP

Simp: 000332-136/2019

O Promotor de Justiça Titular de São João de Pirabas torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 04/2019- MP/PJSJP que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, situada na tv. da Glória, 331, Centro, Cep:68.719-000- São João de Pirabas- Pará- fone:(91)3449-1106

Portaria Nº 05/2019- MP/PJSJP

Interessado(s): Ministério Público Estadual

Assunto: Apuração da prática de ato de improbidade administrativa por violação das normas previstas nos artigos 10, XII e 11, da Lei nº 8.429/92. Bruno Saravalli Rodrigues- Promotor de Justiça

Protocolo: 468807

PROVIMENTO N.º 003/2019 - MP/CGMP

Dispõe sobre a realização das correções ordinárias, extraordinárias e das inspeções no âmbito do Ministério Público Estadual, com a consequente revogação do Provimento nº 010/2012-MP/CGMP, de 21 de setembro de 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, nos termos do art. 17, caput e inciso I, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinado com os arts. 37, inciso XIV, 162 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõem o art. 17, caput, da Lei Federal nº 8.625, de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006; CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, da Lei 8.625, de 1993 combinado com o art. 37, inciso II, III e IV, e arts. 162, 163 e 164 da Lei Complementar Estadual 057, de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, institui a obrigatoriedade de realização e estabelece procedimentos referentes a correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO, o teor da Carta de Brasília, aprovada pela Corregedoria Nacional e pelas Corregedorias do Ministério Público no 7º Congresso Brasileiro de Gestão, realizado pelo Conselho nacional do Ministério Público, no dia 22 de setembro de 2016, em Brasília;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 054/2017-CNMP, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade de atuação dos membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais e estabelece outras diretrizes, prevendo ainda, em seu Capítulo VIII (art. 33 e parágrafos) a possibilidade de celebração de Acordo de Resultados, a fim de garantir a adequação, eficiência e boa qualidade dos serviços ou trabalhos ministeriais; CONSIDERANDO, ainda o advento da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 13 de junho de 2019, que disciplina e regulamenta, no âmbito deste Ministério Público, a instauração e tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis e administrativos nas questões de interesse ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o termo de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;